



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 720

Distribuição Eletrônica

13 de Fevereiro de 2017

Estacionamento do lote 4 no aterro do Porto será interditado para veículos de passeio a partir desta segunda

Desde às 22h deste domingo, 12, o estacionamento do lote 4 no aterro do Porto será fechado em definitivo para veículos de passeio. O local vai ser preparado para abrigar em no máximo cinco dias os ônibus da Viação Senhor do Bonfim, passando a ser em breve, área de fluxo das linhas municipais, que atualmente têm paradas nos pontos ao longo da Av. Júlio Maria. Por determinação do prefeito Fernando Jordão, os ônibus não ficarão mais estacionados no trecho entre a Praça Amaral Peixoto, conhecida como praça do Porto, e o Cais de Santa Luzia, sendo na próxima semana, somente mantidos alguns pontos de embarque rápido para os passageiros que derem o sinal para as linhas que desejam pegar.

A medida visa limpar a frente da cidade ao longo da Júlio Maria, eliminar as longas paradas dos ônibus que acabam congestionando ainda mais o trânsito na via, e essas novas medidas vão impedir que o estacionamento do lote 4 do aterro do Porto volte a ser abrigo da população de rua, pois, a partir da semana que vem, o local será uma espécie de garagem dos ônibus da Bonfim, para parada das linhas antes de saírem em seus horários para pegarem os passageiros em alguns pontos de ônibus comuns ao longo da Av. Júlio Maria.

Os locais das paradas dos ônibus ao longo da avenida

principal do Centro da cidade vão passar, a partir da semana que vem, a serem utilizadas como vagas de estacionamento para carros de passeio. A partir do momento que a nova medida entrar em vigor, com os ônibus da Bonfim ocupando a área do estacionamento do lote 4, os passageiros terão que desembarcar obrigatoriamente na parada próxima ao banco Bradesco, em frente ao posto de gasolina, na Av. Júlio Maria, como ponto final das linhas no Centro da cidade. Segundo ainda Segundo a Superintendência de Trânsito, novas medidas vão perdurar até a Prefeitura de Angra definir um local onde será construído o terminal rodoviário municipal.

As paradas dos ônibus no Cais da Lapa, antiga rodoviária, permanecerão como estão, sem mudança. A Superintendência de Trânsito lembra que já está em vigor a entrada dos ônibus da Viação Costa Verde e da Colitur no Centro da cidade, com as linhas fazendo o contorno em frente ao Convento do Carmo, e parando para desembarcar os passageiros em frente à delegacia policial. Os ônibus destas empresas que descumprirem esse trajeto vão ser multadas pelos agentes de trânsito. Permanece a opção dos motoristas de carros de passeio para o estacionamento no lote 8, em frente à Santa Casa.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**RODRIGO LARROSA ROCHA**
Procurador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**GUSTAVO MARCONDES VILLA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CÉZAR DE SOUZA**
Presidente do SAAE
Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuibawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**LEI Nº 3.671, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.****AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO****A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama", no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia 19 de outubro, bem como em todo mês de outubro a divulgação da campanha de prevenção.

Art. 2º O Dia a que se refere o art. 1º coincidirá com o Dia Internacional de Prevenção ao Câncer de Mama.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária da concorrência 001/2009/FT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 019/2016 de 01 de agosto de 2016, que nomeou o servidor, à época, WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 3500132, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público Destinado à Exploração e Gestão Comercial de Restaurantes localizados no Cais Santa Luzia. CONTRATADO: MATA ATLÂNTICA COMERCIAL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 004/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária da concorrência 001/2009/FT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 018/2016 de 01 de agosto de 2016, que nomeou o servidor, à época, WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 3500132, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público Destinado à Exploração e Gestão Comercial de Restaurantes localizados no Cais Santa Luzia. CONTRATADO: SUSHI REAL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 005/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária da concorrência 001/2009/FT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 017/2016 de 01 de agosto de 2016, que nomeou o servidor, à época, WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 1º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 3500132, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização da Concessão Onerosa de

Uso de Bem Público Destinado à Exploração e Gestão Comercial de Restaurantes localizados no Cais Santa Luzia. CONTRATADO: BARÍTIMO RESTAURANTE LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 006/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária da concorrência 001/2009/FT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 016/2016 de 01 de agosto de 2016, que nomeou o servidor, à época, WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 3500132, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público Destinado à Exploração e Gestão Comercial de Restaurantes localizados no Cais Santa Luzia. CONTRATADO: SABOR DA PICANHA RESTAURANTE LTDA ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 007/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2016/FT, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016/FT, homologado em 02 de março de 2016, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria no 003/2016 de 14 de março de 2016, que nomeou o servidor, à época, THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL, matrícula n.º 3.500.104, Gerente de Operações, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designado o servidor ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, matrícula n.º 4311, Diretor do Departamento de Operações Turísticas, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2016/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra. FAVORECIDO: Farm Prestadora de Serviços e Comércio Ltda - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015014850.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 008/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o contrato 003/2012/FT, referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2012/FT, realizado em 04 de outubro de 2012, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria no 021/2016 de 01 de agosto de 2016, que nomeou o servidor, à época, AMANDA HADAMA DE CARVALHO, matrícula 3.500.121, Gerente de Projetos Comercialização e Marketing,

para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designada a servidora POLYANA DA CUNHA RABELO, matrícula n.º 20533, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, para exercer a FISCALIZAÇÃO do contrato nº 003/2012/FT, cujo objeto trata de Locação de imóvel situado à Av. Júlio Maria nº 10 (sobrado) - Centro - Angra dos Reis, que tem como objetivo sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

LOCADOR: ELISABETH GIBRAIL RAMECK ROCHA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016006664.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 009/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 002/2015/FT homologado em 12/11/2015, bem como o Contrato de prestação de Serviços nº 006/2015/FT, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, datado de 01 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria no 011/2015 de 03 de dezembro de 2016, que nomeou o servidor, à época, THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL, matrícula n.º 3.500.104, Gerente de Operações, para exercer a fiscalização do contrato.

Art. 2º. Fica designado o servidor ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, matrícula n.º 4311, Diretor do Departamento de Operações Turísticas, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 006/2015/FT, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 01(um) veículo utilitário, por um período de 12(doze) meses para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2015/FT. FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015013006.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 010/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2013/FT, celebrado entre a TURISANGRA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, datado de 26 de dezembro de 2016, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 004/2014/FT, datada de 13 de janeiro de 2014, que nomeou o servidor CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, matrícula 190.341, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, para exercer a fiscalização do Convênio nº 001/2013/FT.

Art. 2º Fica designada a servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 3.945, Coordenadora de Pessoal, para exercer a fiscalização do Objeto: Convênio de cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham a frequentar cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que completa o Processo Ensino-Aprendizagem,

Processo n.º 007/2013/FT, Convênio n.º 001/2013/FT. FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 011/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016/FT, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016/FT, homologada em 07 de março de 2016, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria no 002/2016/FT, datada de 14 de março de 2016, que nomeou o servidor, à época, WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3.500.117, Chefe do Serviço de Pesquisas Turísticas e de Lazer, para exercer a fiscalização do Pregão nº 002/2016/FT.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula n.º 10.982, Diretor do Departamento Técnico, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2016/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais náuticos que serão utilizados na substituição, implantação e manutenção da sinalização do "Projeto Nado Livre" e na demarcação de área de manobra de Pier das Estações Aquaviárias administradas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Processo n.º 2015011817/FT, Ata de Registro de Preços n.º 001/2016/FT. FAVORECIDO: COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 014/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária da Concorrência Pública nº 001/2016/FT, Processo nº 2015018649, Contrato nº 001/2016/FT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 3.500.132, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Oferta), destinado à exploração comercial das atividades de restaurante, localizado no Complexo Cultural denominado "Oyster Bar", sito na Praça Zumbi dos Palmares (antiga Praça Duque de Caxias) - Centro de Angra dos Reis/RJ, Concorrência Pública nº 001/2016/FT, Processo nº 2015018649, Contrato nº 001/2016/FT. CONTRATADO: M R COQUE BAR E RESTAURANTE - ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 015/2017/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016/FT, referente ao Pregão Presencial nº 003/2016/FT, homologada em 11 de julho de 2016, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor PAULO JORGE RODRIGUES

GUIMARÃES, matrícula n.º 10.982, Diretor do Departamento Técnico, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 003/2016/FT, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais náuticos que serão utilizados na substituição, implantação e manutenção da sinalização do "Projeto Nado Livre" e na demarcação de área de manobra de Pier das Estações Aquaviárias administradas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Processo n.º 2016008609/FT, Ata de Registro de Preços n.º 003/2016/FT. FAVORECIDO: DERICS COMÉRCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 061/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Cássia Marques dos Santos, Matrícula 4278 e Erica Martins, Matrícula 190657, para exercerem a fiscalização dos Serviços de "Trabalho Social" (TS) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para implantação do Programa PAC II – Serviços Urbanos de Água e Esgoto da Sub-Bacia G (REDE), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2016, da Concorrência nº 004/2016 constante do Processo Administrativo nº 2016015266, conforme objeto do Memorando nº 250/2016/SAAE, a ser executada pela empresa Foco Opinião e Mercado Eireli - EPP, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 714/CPP/17

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar o contido na Denúncia proveniente da Procuradoria Geral do Município, da lavra do Procurador Geral, em 26/12/2016, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2017.

MANOEL COELHO BASTOS - MAT. 2132
PRESIDENTE DA CPP

ARQUIMEDES DUARTE VARGAS - MAT. 1228

1º SECRETÁRIO DA CPP

SONIA MOURA FERREIRA - MAT. 3354

2ª SECRETÁRIA DA CPP

LUIS CARLOS DOS SANTOS - MAT. 870

MEMBRO DA CPP

PORTARIA N.º 715/CPP/17

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no Ofício nº 053/2017/SAAE, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com

prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2017.
MANOEL COELHO BASTOS - MAT. 2132
PRESIDENTE DA CPP
ARQUIMEDES DUARTE VARGAS - MAT. 1228
1º SECRETÁRIO DA CPP
SONIA MOURA FERREIRA - MAT. 3354
2ª SECRETÁRIA DA CPP
LUIS CARLOS DOS SANTOS - MAT. 870
MEMBRO DA CPP

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 a ARP Nº 001/2016 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão nº 007/2015/SEDECT/AR; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015011111; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (067/2017/PGM.SC, fls. 936/943); RESOLVE ALTERAR O NOME DA CONTRATANTE E CNPJ da mencionada ata, com fundamento na Lei Municipal nº 3.616/2017 e Lei Municipal 3.618/2017 e no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se e publique-se.

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 a ARP Nº 002/2016 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão nº 001/2016/SEDECT/AR; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015011040; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (066/2017/PGM.SC, fls. 412/419); RESOLVE ALTERAR O NOME DA CONTRATANTE E CNPJ da mencionada ata, com fundamento na Lei Municipal nº 3.616/2017 e Lei Municipal 3.618/2017 e no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se e publique-se.

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 a ARP Nº 004/2016 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão nº 003/2016/SEDECT/AR; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015019426; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (065/2017/PGM.SC, fls. 376/383); RESOLVE ALTERAR O NOME DA CONTRATANTE E CNPJ da mencionada ata, com fundamento na Lei Municipal nº 3.616/2017 e Lei Municipal 3.618/2017 e no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se e publique-se.

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 a ARP Nº 005/2016 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no

artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão nº 006/2016/SEDECT/AR; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2016009083; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (069/2017/PGM.SC, fls. 458/461); RESOLVE ALTERAR O NOME DA CONTRATANTE E CNPJ da mencionada ata, com fundamento na Lei Municipal nº 3.616/2017 e Lei Municipal 3.618/2017 e no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se e publique-se.

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 067/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 067/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 75 (setenta e cinco) dias, tendo início em 13/01/2017 e término em 28/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso VI, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, através do despacho às fls. 3195, Vol. XI, do Processo Administrativo 2013009477, datado de 11/01/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017
ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 063/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, Matrícula nº 191.067, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 507/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RODRIGO LARROSA ROCHA, Matrícula 24387, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RESOLUÇÃO SFI Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 2.794, de 26 de outubro de 2011,

em observância ao que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

RESOLVE

Art.1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução, para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/SFI
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2017
(art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	164.802.800,00	126.796.000,00	138.580.000,00	137.613.000,00	135.576.000,00	145.726.700,00	849.094.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.440.800,00	24.479.000,00	24.585.000,00	25.699.000,00	25.555.000,00	26.517.000,00	175.275.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.340.000,00	6.266.000,00	5.455.000,00	9.326.000,00	8.419.000,00	6.009.000,00	44.815.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.345.000,00	6.998.000,00	7.227.000,00	5.408.000,00	6.339.000,00	10.232.000,00	42.549.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.731.000,00	1.630.000,00	1.660.000,00	1.721.000,00	1.640.000,00	1.892.000,00	10.274.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.405.000,00	86.021.000,00	97.213.000,00	89.999.000,00	90.602.000,00	98.606.000,00	559.846.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	37.122.000,00	26.253.000,00	37.260.000,00	32.562.000,00	30.631.000,00	37.886.000,00	201.714.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	47.828.000,00	47.621.000,00	47.843.000,00	45.521.000,00	48.132.000,00	48.326.000,00	285.271.000,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.230.000,00	10.066.000,00	10.102.000,00	9.927.000,00	9.930.000,00	10.555.000,00	60.810.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.225.000,00	2.081.000,00	2.008.000,00	1.989.000,00	1.909.000,00	1.839.000,00	12.051.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.541.000,00	1.402.000,00	2.440.000,00	5.460.000,00	3.021.000,00	2.470.700,00	16.334.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.799.000,00	5.015.000,00	4.127.000,00	4.498.000,00	3.115.000,00	2.570.000,00	24.124.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.140.000,00	6.344.000,00	3.018.000,00	5.059.000,00	7.712.000,00	6.642.000,00	32.915.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(13.195.000,00)	(12.146.000,00)	(11.584.000,00)	(11.164.000,00)	(11.143.000,00)	(11.514.000,00)	(70.746.000,00)
TOTAL RECEITAS	160.546.800,00	126.009.000,00	134.141.000,00	136.006.000,00	135.260.000,00	143.424.700,00	835.387.500,00

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/SFI

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2017

(art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	57.890.000,00	55.180.000,00	56.388.000,00	55.960.000,00	56.631.000,00	58.250.000,00	56.560.000,00	55.077.000,00	55.500.000,00	58.350.000,00	58.980.000,00	90.210.000,00	714.976.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.410.000,00	33.800.000,00	33.958.000,00	32.980.000,00	33.101.000,00	33.920.000,00	33.300.000,00	33.537.000,00	33.100.000,00	33.800.000,00	33.620.000,00	66.800.000,00	437.326.000,00
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	1.560.000,00
Outras Despesas Correntes	22.350.000,00	21.250.000,00	22.300.000,00	22.850.000,00	23.400.000,00	24.200.000,00	23.130.000,00	21.410.000,00	22.270.000,00	24.420.000,00	25.230.000,00	23.280.000,00	276.090.000,00
Despesas de Capital	3.348.000,00	3.168.000,00	3.168.100,00	3.167.200,00	3.164.300,00	3.158.100,00	3.157.400,00	3.154.200,00	3.132.500,00	3.132.900,00	3.147.900,00	3.152.900,00	38.051.500,00
Investimentos	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	33.600.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	548.000,00	368.000,00	368.100,00	367.200,00	364.300,00	358.100,00	357.400,00	354.200,00	332.500,00	332.900,00	347.900,00	352.900,00	4.451.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Reserva Orçamentária do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.360.000,00	81.360.000,00
Total	61.238.000,00	58.348.000,00	59.556.100,00	59.127.200,00	59.795.300,00	61.408.100,00	59.717.400,00	58.231.200,00	58.632.500,00	61.482.900,00	62.127.900,00	175.722.900,00	835.387.500,00

Republicação da Lei nº 3.673/2017, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista ter sido publicada com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 719, de 10/02/2017, páginas 13 e 14,

LEI Nº 3.673, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.278/09, 2.020/08, 1.980/08 e 2.704/10, QUE DISCIPLINAM O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE ATRIBUÍDO A DIVERSAS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º O artigo 16 da Lei Municipal nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009, que alterou a Lei nº 1.849, de 3 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração a redação:

“Art. 16. Os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, farão jus ao adicional de produtividade fiscal previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, equivalente a até 100% (cem por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 29 da Lei Municipal nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009, que alterou a Lei nº 1.849, de 3 de outubro de 2007, respeitando-se o direito adquirido disciplinado neste artigo até a publicação da presente Lei.

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009, que alterou a Lei nº 1.849, de 3 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II

Tabela I Faixas de Pontuação X Produtividade		
001 até 999 pontos	25%	de produtividade do Salário Base
1000 até 1999 pontos	50%	de produtividade do Salário Base
2000 até 2999 pontos	75%	de produtividade do Salário Base
A partir de 3000 pontos	100%	de produtividade do Salário Base
Tabela II Tarefas dos Fiscais X Pontuação		
Despacho em processo de Inscrição Pessoa Jurídica com Diligência Fiscal	60	pontos
Parecer em processo de Cadastro Mobiliário	60	pontos
Despacho em processo de Alteração Cadastral com Diligência Fiscal	60	pontos
Despacho em processo de Inscrição de Autonomia Localizada com Diligência Fiscal	60	pontos
Despacho em processo de Inscrição de Autonomia Não Localizada	45	pontos
Despacho em processo de Consulta Prévia	45	pontos
Parecer em processo de Consulta Tributária	100	pontos
Despacho em processo de ITBI	60	pontos
Despacho Cadastramento Imobiliário com Diligência Local	60	pontos
Parecer em processo de Avaliação Imobiliária	60	pontos
Despacho em processo de Remembramento e Desmembramento c/ Diligência Local	60	pontos
Parecer em processo de Avaliação de ITBI	60	pontos
Parecer em solicitação de isenção ou imunidade de Tributos	100	pontos
Despacho em solicitação de cancelamento de créditos tributários	80	pontos
Despacho em comunicação de não faturamento de ISSQN	60	pontos
Despacho em processo de paralisação ou reinício de atividades	60	pontos
Parecer em processo de Remissão de Débitos	100	pontos
Despachos em processo de outros pedidos	45	pontos
Despacho em processo de Baixa de Inscrição	60	pontos
Parecer em processo de Defesa de Auto de Infração	60	pontos
Despacho em processo de Defesa de Notificação ou Intimação	45	pontos
Parecer em processo de Defesa de Interdição ou Cassação	100	pontos
Despacho em processo de Inscrição Rudimentar com diligência Local	45	pontos
Notificação (Para Intimação e Advertência)	30	pontos
Notificação (Termo de Abertura ou Encerramento de Vistoria Fiscal)	30	pontos
Parecer em Processo do Tribunal de contas	100	pontos
Parecer em processos de Royalties	100	pontos
Análise e Autorização de AIDF	30	pontos
Interdição de Estabelecimento	300	pontos

Cassação de Alvará de Licença	300	pontos
Despacho em processos de Dívida Ativa	45	pontos
Despacho em processos de Parcelamento de débitos	45	pontos
Despacho em processo de Mudança de Utilização	60	pontos
Despacho processo de Revisão de Área de Cadastro com Diligência	60	pontos
Despacho processo de Revisão de Valor do IPTU	60	pontos
Despacho processo de Transferência de Propriedade	60	pontos
Parecer em processo de Restituição de Valores	100	pontos
Despacho em processo de Lançamento de Créditos Tributários Diversos	60	pontos
Plantão: interno ou externo, dias úteis	150	pontos
Plantão: sábados, domingos e feriados	150	pontos
Plantão de sobre aviso	100	pontos
Plantão para atendimento via Internet	150	pontos
Plantão em Postos Avançados (por dia de trabalho)	150	pontos
Procedimento por meios eletrônicos - (por procedimento)	45	pontos
Levantamento de Tributos por Exercício ou Fração	150	pontos
Levantamento de Tributos por Estimativa por Exercício ou Fração	150	pontos
Levantamento de Tributos por Arbitramento por Exercício ou Fração	150	pontos
Atualização ou Revisão ou de Quadros Demonstrativo (por Exercício ou Fração)	60	pontos
Vistoria Fiscal Através de Processo Administrativo (denúncia)	60	pontos
Vistoria Fiscal Dirigida, por Termo de Abertura - Empresas de Pequeno Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	50	pontos
Vistoria Fiscal Dirigida, por Termo de Abertura - Empresas de Médio Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	100	pontos
Vistoria Fiscal Dirigida, por Termo de Abertura - Empresas de Grande Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	150	pontos
Vistoria Fiscal em Livros Contábeis (por exercício)	150	pontos
Vistoria Fiscal em Livros Fiscais (por exercício)	150	pontos
Auditoria Fiscal ou Perícia, por Termo de Abertura - Empresas de Pequeno Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	100	pontos
Auditoria Fiscal ou Perícia, por Termo de Abertura - Empresas de Médio Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	150	pontos
Auditoria Fiscal ou Perícia, por Termo de Abertura - Empresas de Grande Porte		
(pontuação por dia de trabalho)	200	pontos
Apreensão por Procedimento Fiscal (por Termo)	150	pontos
Auditoria ou Perícia Fiscal (por Exercício ou Farão)	150	pontos
Serviço em substituição ao Gerente/Coordenador/Diretor/Chefe de Serviço (por dia em substituição)	150	pontos
Participação em cursos (por dia de afastamento)	150	pontos
Serviço especial designado pelo Secretário, Diretor/Coordenador, Gerente ou Chefe de Serviço (por dia de participação)	150	pontos
Afastamento por Motivo de Lei (por dia de afastamento)	150	pontos
Auto de Infração e Multa		
Até R\$ 200,00	50	pontos

De R\$ 200,01 até R\$ 400,00	70	pontos
De R\$ 400,01 até R\$ 600,00	90	pontos
De R\$ 600,01 até R\$ 800,00	120	pontos
De R\$ 800,01 até R\$ 1.500,00	150	pontos
De R\$ 1.500,01 até R\$ 3.000,00	180	pontos
De R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	220	pontos
De R\$ 6.000,01 até R\$ 12.000,00	300	pontos
Acima de R\$ 12.000,01	400	pontos

(NR)”

Art. 4º Altera a tabela II constante no anexo II da Lei Municipal nº 2.020, de 18 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte alteração a redação:

”Tabela II – Faixas de Pontuação x Produtividade

Pontuação	Produtividade
de 1 até 999 pontos	25%
de 1000 até 1999 pontos	50%
de 2000 até 2999 pontos	75%
A partir de 3000 pontos	100%

(NR)”

Art. 5º Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.020, de 18 de julho de 2008, respeitando-se o direito adquirido disciplinado neste artigo até a publicação da presente Lei.

Art. 6º Altera o artigo 1º e a Tabela I da Lei Municipal nº 1980, 26 de junho de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de agente Fiscal de Urbanismo, da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, farão jus ao adicional de produtividade fiscal previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 412/L.O. , de 20 de fevereiro de 1995, equivalente a até 100% (cem por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento.” (NR)

“Anexo

Tabela I – Faixas de Pontuação X Produtividade

001 até 999 pontos.	50 % de produtividade
1000 até 1999 pontos	100 % de produtividade
2000 até 2999 pontos	150 % de produtividade
A partir de 3000 pontos	200 % de produtividade

(NR)”

Art. 7º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1980, 26 de junho de 2008, respeitando-se o direito adquirido disciplinado neste artigo até a publicação da presente Lei.

Art. 8º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.704, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração à redação:

“Art. 1º Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo de Analista Ambiental, em todas as suas especialidades, da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, farão jus ao adicional de produtividade fiscal previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, equivalente a até 100% (cem por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento.” (NR)

Art. 9º Altera o Anexo e Tabela I da Lei Municipal nº 2.704, de 20 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo

Tabela I – Faixas de Pontuação X Produtividade

001 até 999 pontos	25% de produtividade
1000 até 1999 pontos	50% de produtividade
2000 até 2999 pontos	75% de produtividade
A partir de 3000 pontos	100% de produtividade
Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) interno ou externo, dias úteis	150 pontos
Plantão noturno (18:00 às 21:00 h) interno ou externo	150 pontos
Plantão diurno (08:30 às 17:00 h) sábados, domingos e feriados (por dia)	150 pontos
Plantão noturno (18:00 às 21:00h) sábados, domingos e feriados (por dia)	150 pontos
Plantão para atendimento via internet	150 pontos
Plantão de sobreaviso (08:30 às 17:00)	100 pontos
Plantão que antecipar ou ultrapassar os horários supracitados (por hora)	25 pontos
Plantão em postos avançados (por dia de trabalho)	200 pontos
Afastamento considerado por lei como efetivo exercício (por dia)	150 pontos
Procedimentos por meios eletrônicos	50 pontos
Vistoria Fiscal	50 pontos
Vistoria Técnica	160 pontos
Pareceres diversos	60 pontos
Análise ou Parecer em Processos de outros pedidos não previstos	50 pontos
Instauração de PI (processo interno)	100 pontos
Informação em PI (processo interno)	50 pontos
Devolução de equipamentos apreendidos	50 pontos
Vistoriar uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos	100 pontos
Notificação	100 pontos
Intimação	150 pontos
Advertência	150 pontos
Emitir relatórios	100 pontos
Acompanhar arquitetos, engenheiros ou outros funcionários da PMAR ou outras instituições públicas em ações especiais	150 pontos
Participação em cursos por dia de afastamento	150 pontos
Serviço especial designado pelo Secretário, Diretor/Coordenador, Gerente ou Chefe de Serviço, por dia	150 pontos
Serviço em substituição ao Gerente/Coordenador/Diretor/Chefe de Serviço (por dia)	150 pontos
Auto de Embargo	150 pontos
Apreensões de quaisquer naturezas	250 pontos
Outros inerentes às atribuições do cargo	100 pontos
Interdição de áreas por risco de acidentes naturais	120 pontos
Interdição ou Desinterdição de imóveis com fins comercial, residencial ou industrial	80 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Licenciamento Ambiental	160 pontos
Análise ou Parecer em caráter consultivo em Processos de Licenciamento Urbanístico	70 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Avaliação de Impacto Ambiental AIA	120 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Valoração de Dano Ambiental	360 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Programas de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD	240 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Estudos de Impacto Ambiental EIA	160 pontos
Análise ou Parecer em Processos de Relatório de Controle Ambiental RCA	160 pontos

Análise ou Parecer em Processos de Plano de Controle Ambiental PCA	160 pontos
Acompanhamento de Perícia Judicial	160 pontos
Verificar as violações das normas sobre poluição sonora, hídrica, dos solos e atmosférica utilizando equipamentos apropriados	160 pontos
Coleta de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas	160 pontos
Palestras/ Atividades Educacionais	160 pontos
Autos de Infração e Multa:	100 pontos
Até R\$1.000,00	200 pontos
R\$ 1.000,01 até 10.000,00	400 pontos
R\$ 10.000,01 até R\$100.000,00	800 pontos
R\$ 100.000,01 até R\$ 1.000.000,00	
Acima R\$ 1.000.000,01	1600 pontos

(NR)''

Art. 10. Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.704, de 20 de dezembro de 2010, respeitando-se o direito adquirido disciplinado neste artigo até a publicação da presente Lei.

Art. 11. As alterações promovidas por esta Lei, no que concerne ao percentual de adicional de produtividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável a critério do Poder Público, através de comissão formada por servidores públicos municipais de carreira e representantes do Poder Executivo Municipal, publicada por portaria, com intuito de criar critérios objetivos compatíveis com a função desempenhada, bem como avaliar o ganho real do Município na concessão do adicional de produtividade, além da efetiva existência de aumento de receita aos cofres públicos e, por fim, avaliar a necessidade de pagamentos de adicional com a atividade-fim inerente ao cargo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Operação entulho zero continua

Equipe do Serviço Público atou na região norte (Jacuecanga e adjacências) e no próximo final de semana será na Japuíba e localidades próximas

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e da Secretaria Executiva de Serviço Público, está trabalhando com afinco para zerar todo o passivo de entulhos acumulados nos últimos anos e vai continuar nos finais de semana com uma força-tarefa, até zerar toda esta demanda. Desde o início do governo já foram retirados um total de cerca de 4000 m³ de entulho e inservíveis (que não serve) no município. Só nas ações especiais realizadas nos finais de semana, foram retirados aproximadamente 2000 m³. Segundo o secretário da pasta, Alexandre Giovanetti Lima, os recolhimentos das novas demandas de entulho estão sendo realizados diariamente.

Já foram realizadas ações na região norte, região sul, estrada do contorno e Centro. No último final de semana, a equipe atuou na região norte, com 15 caminhões e quatro retroescavadeiras, começando no Camorim Pequeno e Camorim, passando pela Praia do Machado, Jacuecanga, Monsuaba e Ponta Leste. No total, só nesta região, foram retirados aproximadamente 700m³ de entulho. A estimativa é retirar mais de 100 caminhões de entulhos. No próximo final de semana a equipe vai entrar em ação em toda a Grande Japuiba, Banqueta e Belém, finalizando a força-tarefa criada para limpar a cidade no que diz respeito à esta demanda de entulhos acumuladas em diversos pontos.

